



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

03

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 34.132, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote industrial nº IV, situado à Rua C-7, Setor Macambira, com área de 3.704,00m², sendo: 40,00m de frente; 89,90m à direita com o lote 03; 95,20m à esquerda com o lote 05 e nos fundos confrontando com o córrego Cascavel. **PROPRIETÁRIOS:** EDUARDO BILEMJIAN, armênio, CI nº 949 e s/m LIBERTA BILEMJIAN, brasileira, do lar, CI nº 5083-GO, residentes nesta Capital, CPF nº 014.045.391-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito nº 11.059 na 3ª zona, Inscrição nº 16, Livro 8-B, deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-34.132 - Goiânia, 08 de agosto de 1980. Por Escritura Pública de Instituição de Servidão, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Livro 287, fls. 145vº/147vº em 10/07/80, os proprietários acima qualificados, instituíram em favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, com sede neste Capital, CGC nº 04.543.032/0001-04, a servidão de passagem da L.T. Anhanguera - Campinas, conforme processo SPG-CELG nº 5.231/71, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, num total de 630,72 metros quadrados, sendo 39,42 metros de comprimento por 16,00 metros de largura. Pela indenização de Cr\$ 249.405,00. Demais condições, constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

R2-34.132 - Goiânia, 09 de setembro de 1997. Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 30/12/91, extraído dos Autos de nº 1483/91, de por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, em 20/12/91, foi atribuído ao herdeiro EDUARDO BILEMJIAN FILHO, CPF nº 067.091.331-68, engenheiro e s/m JAIRA PERDIZ DE JESUS BILEMJIAN, CPF nº 136.895.681-53, advogada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$ 400.00,00. Dou fé. O Oficial.

R3-34.132 - Goiânia, 13 de janeiro de 1999. Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 30/12/98, prenotado nesta data sob nº 246.448, extraído dos Autos de Separação Consensual do casal Eduardo Bilemjian Filho e Jaira Perdiz de Jesus Bilemjian, cuja partilha de bens fora homologada por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Alfredo Abinagem, em 25/11/92, foi atribuído ao cônjuge varão, Sr. EDUARDO BILEMJIAN FILHO, brasileiro, engenheiro civil, CI nº 1.080-D/CREA/GO, CPF nº 067.091.331-68, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av4-34.132 - Goiânia, 07 de março de 2001: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 283.561 em 06/03/2001, para consignar que a serviente acima qualificada passou a girar sob a denominação de Companhia Energética de Goiás - CELG, conforme se vê da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de nº 147, realizada em 25/10/1999, devidamente registrada na JUCEG. Dou fé. O Suboficial.

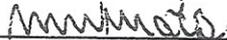
R5-34.132 - Goiânia, 16 de agosto de 2011. Para garantia da Cédula de Crédito

Bancário nº 12275-5, protocolada sob nº 464.075 em 05/08/2011, emitida em 05/08/2011 pela empresa **BILENGE CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.309.375/0001-63, com sede nesta Capital, com vencimento final para o dia 11/08/2014, na importância de R\$ 520.000,00 o proprietário acima qualificado alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 34.131 em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.388.688/0001-80, com sede nesta Capital, a ser resgatada em 36(trinta e seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 12/09/2011 e a última no dia 11/08/2014. Consta mais ainda da cédula o prazo de carência de 05(cinco) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 800.000,00. Demais cláusulas, termos e condições constam da cédula cuja cópia fica aqui arquivada em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

Av6-34.132 - Goiânia, 04 de novembro de 2011. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA.**, datada de 20/10/2011, assinada por seus representantes, com firmas reconhecidas, protocolada sob nº 469.751 em 31/10/2011, para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no registro R5 acima, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para o proprietário. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de novembro de 2011.



REGDE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$43,84
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90
TOTAL..... R\$52,74
Número da GRS.: .8884992-9
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

